

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

*APROVA O REGULAMENTO OFICIAL DA
INAUGURAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL E FINAL DA
COPA RURAL DE BREJO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente Regulamento disciplina a realização da cerimônia de inauguração do estádio municipal, bem como das partidas válidas pela fase final da Copa Rural.

Art. 2º – O evento será composto por:

I – Partida amistosa inaugural (quando houver);

II – Disputa de 3º lugar da Copa Rural;

III – Final da Copa Rural.

Parágrafo único – A ordem de realização das partidas oficiais (3º lugar e final) será definida pela organização, sendo considerada, para todos os efeitos deste regulamento, a ordem cronológica em que os jogos ocorrerem.

CAPÍTULO II – DA PARTIDA INAUGURAL (AMISTOSO)

Art. 3º – A partida amistosa de inauguração terá caráter exclusivamente cerimonial e não integrará qualquer competição oficial.

Art. 4º – Para fins de registro histórico e estatístico do estádio:

I – A partida amistosa inaugural não será considerada para definição de marcas oficiais do estádio;

II – Os eventuais gols marcados nesta partida não serão contabilizados como o primeiro gol do estádio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Brejo do Piauí/PI: Avenida José Gomes Chaves, 81, centro – CEP 64895-000

E-mail: pmbrejo13@gmail.com - CNPJ: 01.612.567/0001-81

III – Os registros oficiais do estádio terão início exclusivamente nas partidas de competição, respeitada a ordem cronológica de realização.

CAPÍTULO III – DAS PARTIDAS OFICIAIS

Art. 5º – As partidas de disputa de 3º lugar e final da Copa Rural são consideradas competições oficiais.

Art. 6º – A primeira partida oficial do estádio será aquela realizada primeiro na programação do evento, respeitada a ordem cronológica dos jogos.

Parágrafo único – Caso, por decisão da organização, a partida final da Copa Rural seja realizada antes da disputa de 3º lugar, esta será considerada a primeira partida oficial do estádio para todos os efeitos estatísticos e históricos, incluindo o registro do primeiro gol oficial.

CAPÍTULO IV – DA VALIDADE DOS GOLS

Art. 7º – Serão considerados gols válidos para fins estatísticos e oficiais do estádio aqueles marcados:

I – Durante o tempo regulamentar de jogo;

II – Durante eventual prorrogação.

Art. 8º – Não serão considerados gols válidos para fins estatísticos:

I – Aqueles marcados em disputas por pênaltis (tiros livres diretos da marca penal para desempate);

II – Aqueles marcados em partidas de caráter amistoso ou cerimonial.

Art. 9º – Para fins de registro histórico do estádio:

I – O primeiro gol do estádio será aquele anotado na primeira partida oficial, com bola em jogo, respeitada a ordem cronológica de realização das partidas;

II – Caso a primeira partida oficial, conforme a ordem cronológica, termine sem gols no tempo regulamentar e/ou prorrogação, o primeiro gol do estádio será considerado aquele marcado na partida oficial subsequente.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 10 – Em caso de empate no tempo regulamentar:

I – A partida poderá ser decidida por prorrogação, conforme decisão da organização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Brejo do Piauí/PI: Avenida José Gomes Chaves, 81, centro – CEP 64895-000

E-mail: pmbrejo13@gmail.com - CNPJ: 01.612.567/0001-81

II – Persistindo o empate, será realizada disputa de pênaltis, conforme as regras oficiais do futebol.

Parágrafo único – Os gols convertidos em disputa de pênaltis não serão contabilizados como gols da partida, tampouco para fins estatísticos do estádio.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela organização do evento.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 20 DE MARÇO DE 2026.

FABIANO FEITOSA LIRA
Prefeito Municipal